

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO - GOIÁS
VARA DO TRABALHO DE FORMOSA
Praça Anízio Lobo, nº 30 - Centro CEP 73.800.000 - Formosa-GO
Fone: (62) 3222-5983

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO

0010718-76.2023.5.18.0211

: LEILA CRISTINA MORALES INACIO

: JOSE CARLOS MENDES MARTINEZ

DATA DA PRAÇA (1º LEILÃO): 27/05/2025, a partir das 10:00 h
DATA DO LEILÃO (2º LEILÃO): 27/05/2025, a partir das 11:00 h.

O Doutor WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, de que fica designado nas datas e horários acima indicadas, para realização do 1º Leilão e 2º LEILÃO, pelo leiloeiro Sr. ALGLÉCIO BUENO SILVA, inscrito na Juceg sob o nº 052, que serão realizados exclusivamente no formato eletrônico pelo site www.buenoleiloes.com.br, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (s) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, faz parte desse Edital o auto de penhora de ID 0ed77f0/54c882e nos autos digitais, conforme descrito abaixo:

Bem(ns) : 05 (cinco) lotes de terrenos, com 1.784m², São João D' Aliança/GO, assim descritos no auto de penhora: "05 (cinco) lotes de terrenos de números 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze), 14 (quatorze), e 15 (quinze) da Quadra nº. 219 (duzentos e dezenove), situados na zona urbana da cidade de São João D' Aliança, com área superficial de 1.784,00m² (mil setecentos e oitenta e quatro metros quadrados) inscritos e especificados sob o número de Matrícula nº. 1.736, Livro n. 2 -E, fls. 267, do Cartório de Registro de Imóveis de São João D' Aliança – GO, sem benfeitorias, avaliados em R\$ 23.192,00 (vinte e três mil cento e noventa e dois reais), cada unidade de lote, totalizando o valor de R\$ 115.960,00 (cento e quinze mil e novecentos e sessenta reais)"

Obs.: Consta a seguinte informação nos autos: "os cinco lotes penhorados e que estavam registrados sob nº 1.736 no Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas de São João d'Aliança - GO tiveram as matrículas individualizadas sob nº 8.457 (Fls. 182), 8.458 (Fls. 186), 8.459 (Fls. 190), 8.460 (Fls. 197) e 8.461 (Fls. 201). Logo, a penhora realizada recai sobre as matrículas anteriormente mencionadas."

Imóvel assim descrito na certidão de matrícula originária:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Serviço de Registro Públicos e Tabelionatos de São João d'Aliança-GO
Comarca de Alto Paraíso / Distrito de São João d'Aliança - Estado de Goiás
Oficiala Registradora e Tabeliã - Agda Ferreira Rodrigues da Cunha Reis

Fls.:

Av. São João, Quadra 48, Lote 06, Centro - São João d'Aliança/GO - Fone: (62) 3438-1819

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA

CERTIFICO, a requerimento verbal do interessado, que revendo em cartório o Livro nº2-E de Registro Geral, nele às fls.267 encontrei a Matrícula nº1.736, e que a presente é reprodução autêntica e está conforme o original://

MATRÍCULA Nº1.736 = Hum mil setecentos e trinta e seis = Reg. nº01. DATA: 31.05.1.990
IMÓVEL: Lotes nºs: 11 a 15 da Qd. 219, nesta cidade. Nº DO REGISTRO ANTERIOR: "R01 M1007, fls.285/300 do Livro 2-B RG, deste CRI." **Imóvel:** "Cinco (05) lotes de terrenos de números: 11(onze), 12(doze), 13(treze), 14(quatorze) e 15(quinze) da Quadra nº 219(duzentos e dezenove), situados na zona urbana desta cidade, adiante descritos e caracterizados: " Lote nºs 11(onze) a 15(quinze) da Quadra nº 219(duzentos e dezenove), com a área superficial de 1.784,00m² (um mil setecentos e oitenta e quatro metros quadrados), situado na Rua Quinze, zona urbana desta cidade, medindo 52,00m de frente para a Rua Quinze; pelo lado esquerdo divide com a Rua Santo Antonio, na extensão de 26,00m; pelo lado direito divide com a Rua São Pedro, na extensão de 26,00m; e na parte do fundo divide com os lotes nºs 10 e 16, na extensão de 60,00 metros." "Dito lote de terreno é integrante do loteamento aprovado pelo Decreto Lei Municipal de nº02 de digo, de nº070/84 de 27.01.1.984 e (oriunda do processo nº) e devidamente matriculada no Livro 2-B de Registro Geral, às fls.285/300 deste CRI sob o nº01 na matrícula 1.007 de ordem.//

figle o hash f122e69a-2c3e-47b2-8246-72bf0738b9d6

Imóveis assim descritos nas certidões de matrícula derivada da matrícula nº 1.736:

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA

Agda Ferreira Rodrigues da Cunha Reis, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de São João d'Aliança, Estado de Goiás, na Forma da Lei, e etc..

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da Matrícula nº 8461, Código Nacional de Matrícula 029231.2.0008461-44, extraída nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original: **MATRÍCULA Nº 8.461 (OITO MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E UM)**. **DATA DA ABERTURA:** 29/NOVEMBRO/2024. **REGISTRO ANTERIOR:** R.01.Mat. nº1.736- EPaCV lavrada em 26.01.1.990 e oriunda do processo nº03/90. **IMÓVEL:** Lote 15 da Quadra 219, localizado na Rua 15, zona urbana, desta cidade de São João d'Aliança, Estado de Goiás, de esquina, com área superficial total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), medindo 8,00m (oito metros) de frente para a Rua 15, confrontando pelo lado direito com a Rua São Pedro na extensão de 26,00 (vinte e seis metros), confrontando pelo lado esquerdo com Lote 14, na extensão de 30,00m (trinta metros), pelo fundo confrontando com o Lote 16, na extensão de 12,00 (doze metros). **INSCRIÇÃO CADASTRAL:** Cadastrado na Prefeitura Municipal de São João d'Aliança sob 001.011.0219.11A1.0001. **PROPRIETÁRIO:** JOSE CARLOS MENDES MARTINEZ, brasileiro, casado, comerciante, CIC nº527.962.728/34, residente e domiciliado em São Bernardo do Campo-SP. **EMOLUMENTOS, TAXAS E DEMAIS TRIBUTOS:** Isento de Emolumentos. **SELO:** 04682411214241529700057 (agrupador). Matrícula aberta pelo Escrevente Jurídico: Éder de Oliveira Mendonça Júnior.////

o no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/C2FR6-V42XV-RPARN-UZJNL>

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA

Agda Ferreira Rodrigues da Cunha Reis, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de São João d'Aliança, Estado de Goiás, na Forma da Lei, e etc..

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da Matrícula nº 8457, Código Nacional de Matrícula 029231.2.0008457-56, extraída nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original: **MATRÍCULA Nº 8.457 (OITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE)**. DATA DA ABERTURA: 29/NOVEMBRO/2024. REGISTRO ANTERIOR: R. 01.Mat. nº1.736- EPaCV lavrada em 26.01.1.990 e oriunda do processo nº03/90. IMÓVEL: Lote 11 da Quadra 219, localizado na Rua 15, zona urbana, desta cidade de São João d'Aliança, Estado de Goiás, de esquina, com área superficial total de 352,00m² (trezentos e cinquenta e dois metros quadrados), medindo 8,00m (oito metros) de frente para a Rua15, confrontando pelo lado direito com o Lote 12, na extensão de 26,00 (vinte e seis metros), confrontando pelo lado esquerdo com a Rua Santo Antonio, na extensão de 30,00m (trinta metros), pelo fundo confrontando com o Lote 10, na extensão de 12,00 (doze metros). INSCRIÇÃO CADASTRAL: Cadastrado na Prefeitura Municipal de São João d'Aliança sob 001.011.0219.11A1.0001. PROPRIETÁRIO: JOSE CARLOS MENDES MARTINEZ, brasileiro, casado, comerciante, CIC nº527.962.728/34, residente e domiciliado em São Bernardo do Campo-SP. EMOLUMENTOS, TAXAS E DEMAIS TRIBUTOS: Isento de Emolumentos. SELO: 04682411214241529700057 (agrupador). Matrícula aberta pelo Escrevente Jurídico: Éder de Oliveira Mendonça Júnior.////

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA

Agda Ferreira Rodrigues da Cunha Reis, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de São João d'Aliança, Estado de Goiás, na Forma da Lei, e etc..

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da Matrícula nº 8461, Código Nacional de Matrícula 029231.2.0008461-44, extraída nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original: **MATRÍCULA Nº 8.461 (OITO MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E UM)**. DATA DA ABERTURA: 29/NOVEMBRO/2024. REGISTRO ANTERIOR: R.01.Mat. nº1.736- EPaCV lavrada em 26.01.1.990 e oriunda do processo nº03/90. IMÓVEL: Lote 15 da Quadra 219, localizado na Rua 15, zona urbana, desta cidade de São João d'Aliança, Estado de Goiás, de esquina, com área superficial total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), medindo 8,00m (oito metros) de frente para a Rua15, confrontando pelo lado direito com a Rua São Pedro na extensão de 26,00 (vinte e seis metros), confrontando pelo lado esquerdo com Lote 14, na extensão de 30,00m (trinta metros), pelo fundo confrontando com o Lote 16, na extensão de 12,00 (doze metros). INSCRIÇÃO CADASTRAL: Cadastrado na Prefeitura Municipal de São João d'Aliança sob 001.011.0219.11A1.0001. PROPRIETÁRIO: JOSE CARLOS MENDES MARTINEZ, brasileiro, casado, comerciante, CIC nº527.962.728/34, residente e domiciliado em São Bernardo do Campo-SP. EMOLUMENTOS, TAXAS E DEMAIS TRIBUTOS: Isento de Emolumentos. SELO: 04682411214241529700057 (agrupador). Matrícula aberta pelo Escrevente Jurídico: Éder de Oliveira Mendonça Júnior.////

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA

Agda Ferreira Rodrigues da Cunha Reis, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de São João d'Aliança, Estado de Goiás, na Forma da Lei, e etc..

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da Matrícula nº 8460, Código Nacional de Matrícula 029231.2.0008460-47, extraída nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original: **MATRÍCULA Nº 8.460 (OITO MIL, QUATROCENTOS E SSESSENTA)**. DATA DA ABERTURA: 29/NOVEMBRO/2024. REGISTRO ANTERIOR: R.01.Mat. nº1.736- EPaCV lavrada em 26.01.1.990 e oriunda do processo nº03/90. IMÓVEL: Lote 14 da Quadra 219, localizado na Rua 15, zona urbana, desta cidade de São João d'Aliança, Estado de Goiás, de esquina, com área superficial total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), medindo 12,00m (doze metros) de frente para a Rua15, confrontando pelo lado direito com o Lote 15, na extensão de 30,00 (trinta metros), confrontando pelo lado esquerdo com Lote 13, na extensão de 30,00m (trinta metros), pelo fundo confrontando com o Lote 16, na extensão de 12,00 (doze metros). INSCRIÇÃO CADASTRAL: Cadastrado na Prefeitura Municipal de São João d'Aliança sob 001.011.0219.11A1.0001. PROPRIETÁRIO: JOSE CARLOS MENDES MARTINEZ, brasileiro, casado, comerciante, CIC nº527.962.728/34, residente e domiciliado em São Bernardo do Campo-SP. EMOLUMENTOS, TAXAS E DEMAIS TRIBUTOS: Isento de emolumentos. SELO: 04682411214241529700057 (agrupador). Matrícula aberta pelo Escrevente Jurídico: Éder de Oliveira Mendonça Júnior.////

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA

Agda Ferreira Rodrigues da Cunha Reis, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de São João d'Aliança, Estado de Goiás, na Forma da Lei, e etc..

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da Matrícula nº 8459, Código Nacional de Matrícula 029231.2.0008459-50, extraída nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original: **MATRÍCULA Nº 8.459 (OITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE)**. DATA DA ABERTURA: 29/NOVEMBRO/2024. REGISTRO ANTERIOR: R.01.Mat. nº1.736- EPaCV lavrada em 26.01.1.990 e oriunda do processo nº03/90. IMÓVEL: Lote 13 da Quadra 219, localizado na Rua 15, zona urbana, desta cidade de São João d'Aliança, Estado de Goiás, de esquina, com área superficial total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), medindo 12,00m (doze metros) de frente para a Rua15, confrontando pelo lado direito com o Lote 14, na extensão de 30,00 (trinta metros), confrontando pelo lado esquerdo com Lote 12, na extensão de 30,00m (trinta metros), pelo fundo confrontando com os Lotes 10 e 16, na extensão de 12,00 (doze metros). INSCRIÇÃO CADASTRAL: Cadastrado na Prefeitura Municipal de São João d'Aliança sob 001.011.0219.11A1.0001. PROPRIETÁRIO: JOSE CARLOS MENDES MARTINEZ, brasileiro, casado, comerciante, CIC nº527.962.728/34, residente e domiciliado em São Bernardo do Campo-SP. EMOLUMENTOS, TAXAS E DEMAIS TRIBUTOS: Isento de Emolumentos. SELO: 04682411214241529700057 (agrupador). Matrícula aberta pelo Escrevente Jurídico: Éder de Oliveira Mendonça Júnior.////

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA

Agda Ferreira Rodrigues da Cunha Reis, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de São João d'Aliança, Estado de Goiás, na Forma da Lei, e etc..

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da Matrícula nº 8458, Código Nacional de Matrícula 029231.2.0008458-53, extraída nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original: **MATRÍCULA Nº 8.458 (OITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO)**. DATA DA ABERTURA: 29/NOVEMBRO/2024. REGISTRO ANTERIOR: R. 01.Mat. nº1.736- EPaCV lavrada em 26.01.1.990 e oriunda do processo nº03/90. IMÓVEL: Lote 12 da Quadra 219, localizado na Rua 15, zona urbana, desta cidade de São João d'Aliança, Estado de Goiás, de esquina, com área superficial total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), medindo 12,00m (doze metros) de frente para a Rua15, confrontando pelo lado direito com o Lote 13, na extensão de 30,00 (trinta metros), confrontando pelo lado esquerdo com Lote 11, na extensão de 30,00m (trinta metros), pelo fundo confrontando com o Lote 10, na extensão de 12,00 (doze metros). INSCRIÇÃO CADASTRAL: Cadastrado na Prefeitura Municipal de São João d'Aliança sob 001.011.0219.11A1.0001. PROPRIETÁRIO: JOSE CARLOS MENDES MARTINEZ, brasileiro, casado, comerciante, CIC nº527.962.728/34, residente e domiciliado em São Bernardo do Campo-SP. EMOLUMENTOS, TAXAS E DEMAIS TRIBUTOS: Isento de Emolumentos. SELO: 04682411214241529700057 (agrupador). Matrícula aberta pelo Escrevente Jurídico: Êder de Oliveira Mendonça Júnior.////

ATENÇÃO: Em se tratando de bem imóvel é parte de forma integral do presente Edital de Leilão o inteiro teor da certidão (s) de matrícula (s) do imóvel (s), incluindo todos os seus registros, gravames, suas divisas, confrontações e a respectiva cadeia dominial, devendo o interessado examinar previamente os referidos registros, ficando ciente do seu inteiro teor para todos fins de direito, e que ao participar do Leilão não poderá alegar desconhecimento dos registros constantes na matrícula do (s) imóvel (s).

Condições de pagamento: Considerando a natureza do bem penhorado e o valor da avaliação, não será admitida proposta de aquisição em prestações na forma do art. 895 do CPC.

Não sendo alcançado valor igual ou superior ao da avaliação no primeiro leilão, será realizado o segundo leilão, podendo ser arrematado o bem em questão a quem maior lance oferecer, desde que igual ou superior a 60% sobre a avaliação, nos termos do Art. 891 do CPC, independentemente de nova publicação ou intimação.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativo o 1º Leilão, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado o 2º LEILÃO, na modalidade eletrônica para o dia e horário acima indicados, independentemente de nova publicação ou intimação.

O pagamento deverá ser realizado em até 24 horas, via depósito judicial, pelo arrematante (ART. 892, do CPC/15), salvo se ele for o exequente, hipótese em que deverá cumprir as determinações do §1º do art. 892, CPC/15.

O recebimento de lance para pagamento à vista ou de proposta de parcelamento (Art. 895 do CPC) ficarão disponíveis a partir da publicação do Edital de Leilão no site do Leiloeiro.

Eventual parcelamento, na forma do Artigo 895 do CPC, deverá ser observado que o valor mínimo para 1º Leilão será igual ou superior ao da Avaliação e para o 2º Leilão será aceito proposta que não seja vil, respeitando o mesmo valor mínimo definido para o lance à vista, sendo que o valor da entrada deverá ser de no mínimo 25% do valor ofertado e o restante, 75%, dividido em até 06 parcelas mensais se bens imóveis ou dividido em até 06 parcelas mensais se bens móveis, nos termos do art. 895 do CPC.

Para proposta de parcelamento, na forma do Art. 895 do CPC, o interessado deverá observar que em sem tratando de LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ONLINE (ELETRÔNICO), a proposta precisará OBRIGATORIAMENTE ser apresentada diretamente no site do Leiloeiro, conforme normativa do Art. 22 da Resolução 236 do CNJ, sendo necessário para tanto que o licitante esteja devidamente cadastrado, habilitado e logado no sistema, devendo informar o valor da entrada, quantidade parcelas e o índice de correção monetária (§ 1º e § 2º do Art. 895/CPC), ressaltando que só será considerada uma única proposta de parcelamento por licitante, e que, no entanto, poderá, se quiser, majorá-la até a finalização do respectivo leilão, desde que não haja lance à vista.

Observando que o sistema só aceitará lances para pagamento à vista ou proposta de parcelamento (Art. 895 CPC) que considere o valor mínimo aceito em cada Leilão e/ou que supere o último valor já ofertado.

Registrando o recebimento de lance à vista o sistema de Leilão Eletrônico encerrará automaticamente o recebimento de proposta de parcelamento, pois o lance para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre a proposta de pagamento parcelado, na forma do art. 895, §7º, CPC, no qual será dado continuidade ao Leilão somente para lance à vista.

O lance para pagamento à vista não poderá ser convertido em proposta parcelada. Não havendo lance à vista será considerado vencedor aquele ofertou proposta de parcelamento com o maior valor.

Caberá ao interessado que ofertar proposta para pagamento parcelando acompanhar no site www.buenoleiloes.com.br a ocorrência ou não de lances à vista no respectivo leilão, bem como, se julgar de seu interesse, participar do leilão, caso haja lance à vista, ofertando lances nas mesmas condições.

As questões referentes ao preço da arrematação (art. 891, NCPC) e condições de pagamento (art. 895, do CPC) estarão sujeitas apreciação do Juízo.

O 1º e 2º leilão serão realizados por meio do site www.buenoleiloes.com.br, sendo que para realização de lances on-line, o eventual interessado deverá proceder o cadastramento com antecedência mínima de 48h, aceitando os termos e regras do referido site. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese dos Artigos 876, 892 e do Art. 895, ambos do CPC.

Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência na arrematação, este deverá ser exercido em igualdade de condições com eventuais outros interessados/licitantes, devendo o titular do direito providenciar seu cadastro no site do Leiloeiro com antecedência mínima de 48 horas da data do Leilão, devendo acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência, com base no maior lance (e nas mesmas condições

de pagamento), no momento da realização do Leilão, bastando igualar o valor do lance já ofertado no sistema eletrônico, desde que antes da finalização do Leilão.

Fica autorizado o Leiloeiro, bem como qualquer funcionário do Leiloeiro, devidamente identificado, a efetuar visitas aos locais de guarda dos bens submetidos à hasta pública, mesmo que depositado (a) em mãos do executado (a), podendo fotografar e vistoriar os bens, podendo utilizar-se de reforço policial, se necessário.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo (a) adquirente/arrematante.

Cientes os interessados, nos termos do art. Art. 122 da Consolidação Dos Provimentos Da Corregedoria-Geral Da Justiça Do Trabalho, sobre a isenção do arrematante/alienante em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, através de leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa, e que ficarão sub-rogados no bem arrematado os débitos de natureza não tributária que constarem expressamente do edital, conforme normativa do art. 130, parágrafo único, do CTN e do art. 908 do CPC, salvo se houver determinação em sentido contrário do Juízo.

Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo adjudicação ou remissão, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor até o limite previsto no art. 789-A da CLT.

O LEILÃO só será suspenso em caso de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, nos termos do Art. 228 do PGC/TRT-18, inclusive contribuições previdenciárias, leiloeiro ou por determinação deste Juízo.

O (s) bem (ns) será (ão) vendido(s) em caráter "ad corpus" , ou seja, no estado de conservação em que se encontra (m), constituindo ônus do interessado verificar suas condições (de uso, conservação e documental) antes das datas designadas para a alienação judicial (Art. 18, resolução nº 236 CNJ).

Cientes que em se tratando de bens imóveis ou de veículos é de responsabilidade do arrematante proceder a verificação documental do bem, da existência de ônus (IPTU, IPVA ETC), de gravames (hipotecas, alienação fiduciária, usufruto e etc.), de erro material no edital de leilão, de penhoras e débitos (tributários ou não) existentes não mencionados no edital, informando ao Juízo, caso tenha, no prazo de 10 (dez) dias após arrematação, requerendo o que entender de direito, na forma do art. 903, § 5º, I , do CPC.

A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente (salvo se o lance vencedor for efetuado via on-line, situação em que a certidão será assinada apenas pelo leiloeiro), valerá como auto de arrematação ou adjudicação.

A arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável tão logo assinado o auto de arrematação pelo Juiz ou por despacho homologatório da arrematação nos autos, observadas as disposições do art. 903 do Código de Processo Civil.

Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados ao leiloeiro até 24h após o encerramento do leilão.

Cientes que em se tratando de arrematação parcelada na forma do Artigo 895 do CPC, a emissão das guias para depósito judicial para pagamento das parcelas mensais é de responsabilidade do arrematante.

Edital publicado no site do leiloeiro www.buenoleiloes.com.br na forma do artigo 887, § 2º, do CPC.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. E para que chegue ao conhecimento do(a) reclamado(a), JOSE CARLOS MENDES MARTINEZ é mandado publicar o presente Edital.
